



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC-0074/2011

O(A) **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º **27.104.363/0001-23**, sediado(a) no(a) **RUA ELIAS ESTEVAO COLNAGO, Nº 65 - ITARANA/ES**, representado(a) por seu(sua) **Prefeito, EDIVAN MENEGHEL**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **512432**, expedida pelo(a) **SSP/ES** e do CPF/MF n.º **752.414.397-49**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA ANTONIO FERRARI FILHO, Nº 65, Centro - CENTRO** neste ato vem comprometer-se a executar as ações inseridas no **Programa de Aceleração do Crescimento-PAC**, consoante o Processo n.º **25100.043693/2011-99**, nas condições estabelecidas na Lei n.º 11.578, de 26.11.07; Decreto n.º 7.488 de 24.05.11, Decreto n.º 6.450 de 08.05.08; Decreto n.º 6.326 de 27.12.07; Decreto n.º 6.276, de 28.11.07; Decreto n.º 6.025, de 22.01.07; Lei n.º 11.445 de 05.01.07; Lei n.º 8.080 de 19.09.90; Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações; Lei n.º 9.452 de 20.03.97; Lei n.º 10.180 de 06.02.01; Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 12.309 de 09.08.2010, Portaria/Funasa n.º 623, de 11.05.10, e Portaria/Funasa n.º 154 de 11.02.09, de acordo com as especificações constantes do Anexo ao presente Termo de Compromisso, e mediante as disposições expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a execução da ação de **Sistema de Esgotamento Sanitário**, objeto este que não poderá ser alterado, salvo no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, que será detalhado no Plano de Trabalho, que após análise e aprovação técnica será integrado ao presente instrumento mediante Termo Aditivo, se for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO

a) A celebração efetuada mediante apresentação do projeto, nos termos da Portaria Funasa n.º 314 de 14 de junho de 2011, será reputada sem efeito caso as pendências eventualmente apontadas pela área técnica não sejam sanadas no prazo de 09 (nove) meses, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação da **COMPROMITENTE**, devidamente formalizada e justificada.

b) A liberação dos recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Compromisso fica condicionada à aprovação do Projeto Básico e às demais condições estabelecidas pela Portaria/FUNASA n.º 623/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) As Prestações de Contas parciais e final constitui obrigação do(a) compromitente acima identificado, e serão apresentadas conforme estabelece a Lei 11.578, de 26.11.07, e demais legislações correlatas;

*Transf. convênio (capital)
Esg. sanitário*



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

b) O (A) comprometente tem ciência de que a liberação das parcelas previstas no Plano de Trabalho ocorrerá conforme estipulado na Portaria/Funasa nº 623 de 11.5.10, ou seja, a segunda parcela será liberada depois de recebido do(a) Compromitente o Relatório de Andamento (Relatório 01) e mediante preenchimento do Relatório de Avaliação de Andamento (Relatório 02) ou do Relatório de Visita Técnica (Relatório 03) pelas Divisões/Serviços de Engenharia da Funasa, nos quais deverá ser informada a compatibilidade da execução física da obra com a parcela liberada;

b.1) O Relatório 01 deverá conter os seguintes itens:

- Cópia da ordem de serviço para início das obras;
- Cópia da planilha de composição dos preços dos serviços contratados;
- Relatórios de medição;
- Anotação de Responsabilidade técnica (ART) de execução da obra;
- Anotação de Responsabilidade técnica (ART) de fiscalização da obra;
- Fotos datadas de todas as fases do empreendimento.

c) Quando, por previsão no Cronograma de Desembolso, a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) parcelas ou em 04 (quatro) parcelas, o (a) Compromitente declara-se ciente de que a liberação da terceira parcela está condicionada a aprovação da Prestação de Contas Parcial referente à primeira parcela e a liberação da quarta parcela, está condicionada à aprovação da Prestação de Contas Parcial referente a primeira e a segunda parcelas, assim como a emissão do Relatório 01 e de relatório técnico favorável (Relatório 2 ou 3), pela Divisão/Serviço de Engenharia de Saúde Pública da Funasa, informando a compatibilidade da execução física da obra com as parcelas liberadas;

d) A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do Termo de Compromisso, os técnicos da FUNASA, mediante a emissão de relatório técnico conclusivo, poderão solicitar a suspensão do repasse de recursos e/ou o bloqueio dos recursos repassados, sendo que as parcelas subseqüentes à primeira, no caso de relatório técnico desfavorável, somente serão liberadas se sanadas as pendências, conforme art. 5º da Portaria/Funasa nº 623, de 11 de maio de 2010;

e) O (A) **Compromitente** fica ciente de que a utilização de recursos em desconformidade com o presente Termo de Compromisso e com Plano de Trabalho ensejará a devolução dos valores repassados devidamente atualizados, conforme estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 11.578/2007. Ocorrendo esta hipótese, a FUNASA suspenderá a liberação das parcelas previstas, bem como determinará à instituição financeira oficial o bloqueio dos saques dos valores da conta vinculada do(a) **Compromitente**, até a regularização da pendência;



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

f) O (A) **Compromitente** encontra-se ciente da obrigação de restituição à Conta Única do Tesouro Nacional de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, na data da conclusão ou da extinção deste Termo de Compromisso;

g) O gestor do(a) **Compromitente** encontra-se ciente da sua responsabilidade quanto à aplicação dos recursos, devendo zelar pela execução adequada do objeto do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Compromete-se o (a) comprometente a manter os recursos recebidos em conta corrente em instituição financeira oficial, vinculada ao presente Termo de Compromisso e efetuar saques somente para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, devendo a instituição financeira disponibilizar relatórios com informações dos saques efetuados, sempre que solicitados.

CLÁUSULA QUINTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

a) O (A) **compromitente** se compromete a manter em operação e dar manutenção, quando for o caso, aos sistemas públicos resultantes de obras e de serviços de engenharia;

b) O (A) **compromitente** garantirá o pleno funcionamento do sistema implantado, comprometendo-se a apresentar relatório anual, à Concedente, detalhando as condições atuais de funcionamento do sistema implantado até o 5º ano do recebimento do objeto, sob pena de responsabilização do Gestor.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

a) O (A) **compromitente** franqueará livre acesso à FUNASA e aos servidores do sistema de controle interno e externo ou a autoridade delegada, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo de Compromisso;

b) Encontra-se o (a) **compromitente** ciente de que, caso sejam constatadas irregularidades e inadimplência, a FUNASA suspenderá a liberação de valores da conta vinculada até a regularização das pendências, hipótese em que, recebida notificação para apresentação de justificativas, compromete-se a apresentá-las no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso as justificativas não sejam aceitas pela FUNASA, será concedido novo prazo de 30 (trinta) dias para devolução dos recursos, findo o qual encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União;



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

c) Os recursos a serem restituídos, nos casos da alínea anterior, serão atualizados monetariamente de acordo com as determinações do Tribunal de Contas da União - TCU e legislação correlata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, com exceção do objeto, mediante proposta devidamente justificada, a ser apresentada pelo compromitente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término previsto para a conclusão da obra.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Qualquer ação incluída ou alterada no PAC, corresponderá a um Termo de Compromisso, a ser apresentado pelo(a) **PREF MUN ITARANA/ES**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, exclusivamente, destinados à fase de execução de seu objeto e em função das metas estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS E CESSÃO DE BENS

Os bens materiais e equipamentos, construídos, produzidos ou adquiridos com os recursos transferidos para a execução do objeto ora pactuado, serão de propriedade da FUNASA, e, poderão ser doados após a conclusão do objeto em questão, na conformidade com o disposto no inciso IV, do art. 15, do Decreto nº. 99.658, de 30 de outubro de 1990, e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando, na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2011.


EDIVAN MENEGHEL
Prefeito



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

TERMO DA APROVAÇÃO FORMAL DO TERMO DE COMPROMISSO

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, criada pela Lei nº 8.029 de 12.04.1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.335 de 19.10.2010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5º andar, na cidade de Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente, **GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO**, nomeado pela Portaria nº 923 de 27 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial da União nº 80 de 28 de abril de 2011, portador da Carteira de Identidade nº M-663.979, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 300.191.096-87, APROVA, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei nº 11.578 de 26.11.07; artigo 2º do Decreto nº 7.488 de 24.05.11, o Termo de Compromisso nº **TC/PAC-0074/2011**, apresentado pelo(a) **PREF MUN ITARANA/ES**, visando à execução da ação de **Sistema de Esgotamento Sanitário**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **FUNASA**, por força deste Termo de Compromisso, transferirá ao(à) **PREF MUN ITARANA**, recursos no valor total de R\$ 5.200.984,81 sendo que, sobre R\$ 1.560.295,44 correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.512.0122.10GE.0001, UG 255000, Gestão 36.211, conforme discriminação abaixo, e sobre R\$ 3.640.689,37, correrá à conta de dotação orçamentária a ser consignada, oportunamente, mediante termo aditivo.

Fonte: 151 ED: 444042 R\$ 1.560.295,44 NE nº 2011NE000676 de 08/12/2011.

a) A **FUNASA** transferirá os recursos previstos nesta Cláusula em favor do(a) **PREF MUN ITARANA/ES**, mediante depósito em conta vinculada mantida em instituição financeira oficial, conforme o cronograma de desembolso, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

b) A liberação da parcela única ou da primeira parcela dos recursos previstos no Plano de Trabalho aprovado fica condicionada à aprovação do projeto básico, e as condições estabelecidas na Portaria/Funasa nº 623, de 11.05.10, devendo ser observada, quando couber, a Portaria nº 154 de 11.02.09.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS

Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à **FUNASA**, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Parágrafo único - Os valores referidos no item anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via GRU, com o código identificador a ser informado pela FUNASA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A FUNASA encaminhará o extrato do Termo de Compromisso e deste Termo de Aprovação Formal para publicação no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando, na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2011.


Gilson de Carvalho Queiroz Filho
Presidente